



**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE  
RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCREVI  
CNPJ N.º 03.402.982/0001-36**



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2020 – PMUVA  
IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE  
CATADORES: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E  
COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU -  
ARCREVI  
CNPJ N.º: 03.402.982/0001-36





# QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CNPJ: 03.402.982/0001-36

## CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO



**Art.1º** – A Associação Dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu também designada pela sigla, **ARCREVI**, fundada em 15 de maio de 1999, em União da Vitória, Estado do Paraná, com seu primeiro Estatuto Registrado sob n° 1239, do livro A-2, datado de 08 de julho de 1999, e última Alteração Estatutária registrada sob n° 1239, livro A-63, em 27 de novembro de 2018, de personalidade jurídico privada, na forma do artigo 44, I, do Código Civil, e sem fins lucrativos, políticos, partidários ou religiosos, sem distinção de cor e raça, sem remuneração de qualquer cargo ou função.

**Parágrafo único.** A personalidade jurídica da Associação é distinta da de seus diretores e associados, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pelas mesmas.

**Art.2º** – A Associação terá sua sede e foro na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, situada a Estrada André Balardini, n° 186, no Bairro Cristo Rei, CEP: 84605-424.

**Art.3º** – A Associação terá sua área de atuação em todo o território nacional, respeitadas as lideranças já existentes, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pela Legislação Nacional, pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

**Parágrafo único:** A Associação será representada ativa e passivamente, por sua diretoria e/ou pessoa com poderes para tanto, na esfera judicial e administrativa.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art.4º** – A Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu – **ARCREVI**, terá finalidade associativa, jurídicas, ambientais, culturais e técnico-científicas, com âmbito regional, sendo, **Coleta de Resíduos Não-Perigosos, Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos, Usinas de Compostagem.**

1º De acordo com os interesses exclusivos da ARCREVI poderão ser instalados núcleos em numero indeterminado nos municípios e distritos da região.

2º para realização de seus objetivos a ARCREVI.

I – Fará a coleta e encaminhará para o beneficiamento dos materiais recicláveis e reutilizáveis e dará correta destinação para os resíduos oriundos do processo de coleta e classificação;

II – Promoverá campanhas educativas e de conscientização alertando as autoridades, entidades e público em geral para a importância do equilíbrio ecológico ambiental de âmbito municipal a federal; da necessidade de utilização sábia dos recursos naturais; da importância de se criar reservas ecológicas; da necessária manutenção de nosso patrimônio paisagístico, histórico e cultural. Para tanto a ARCREVI poderá fazer parcerias com entidades afins, sempre resguardando os objetivos e interesses dos associados.

III – Estabelecerá formas de cooperação com pessoas e/ou entidades que lutam pela preservação do patrimônio histórico, arqueológico e paleontológico e realizam estudos técnicos-científicos visando a conservação dos recursos não renováveis;

IV - Estimulará as comunidades da região ou outras localidades que solicitarem apoio para a prática da reciclagem, contribuindo na adaptação dos projetos de acordo com a realidade local;

V – Congregará pessoas físicas e jurídicas sem restrições legais que aspirem ao bem estar e sobrevivência da humanidade, a preservação do ambiente natural e combate a todas as formas de depredação que afetam o equilíbrio ecológico;

VI – Elaborar projetos, desenvolver programas e ações ambientais, reivindicar e promover atividades junto aos órgãos competentes para o crescimento econômico sustentável;

EM BRANCO

2º Tabelionato - União da Vitória, PR  
CERTIFICAMOS, que o selo de  
autenticidade foi afixado na última  
folha do documento entregue a  
parte

2º SERVIÇO NOTARIAL  
CARTÓRIO CASTRO  
RUA IPIRANGA 43 - TEL. 3522-1493  
A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA  
U. da  
Vitória  
PR

11 NOV 2020

Pollyanna Schneider Vieira  
CPF 045.424.859-06 - ESCRIVENTE

EM BRANCO



VII – apoiar as iniciativas públicas ou privadas, que visem a melhoria da qualidade de vida do cidadão e ou o meio em que vive;

VIII – Prestar serviços de coleta, seleção, triagem, enfardamento e expedição dos materiais recicláveis, reaproveitáveis ou reutilizáveis contidos nos resíduos sólidos urbanos do município;

IX – Fomentar, apoiar e promover ações ou campanhas que objetivem a recuperação, proteção do meio ambiente, bem como a educação ambiental, a inclusão digital e a defesa do consumidor.

X – Realizar parcerias, firmar convênios com empresas da administração pública ou privada, promover e participar de seminários, encontros e conferências, ou qualquer atividade voltada para o meio ambiente ou para a defesa do consumidor.

XI – Promover a defesa do meio ambiente em todos os níveis e ingressar com ações judiciais sempre que necessário, na defesa dos interesses e objetivos da associação, e defender-se nas contrárias.

XII – Criar a política de consumo e promover a defesa e os interesses do consumidor.

**Art. 5º** - Para a execução de seus objetivos, a Associação realizará convênios e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que visem promover a obtenção de meios e recursos para a consecução de seus objetivos.

### CAPÍTULO III

#### DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 6º** – O Quadro Social será formado por pessoas físicas e jurídicas sem restrições legais, de acordo as categorias e condições estabelecidas neste estatuto e no regimento interno da **ARCREVI**.

• 1º nenhum membro integrante da direção administrativa, conselheiros, associados, benfeitores, receberá remuneração ou quaisquer outras vantagens pelo exercício de cargo ou função.

• 2º admissão como associado fica sujeita a aprovação pelos membros da diretoria, devendo atingir quórum mínimo da maioria dos votos da Diretoria.

**Art. 7º** - São Admitidas as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: são considerados associados fundadores os que tiverem assinado a Ata de Constituição da Associação.

II – Efetivos: todos os que a associação agregar, por terem interesses convergentes com os objetivos da associação.

III – Honorários: todo aquele que em razão do cargo ou função, preferencialmente de notório saber na área ambiental, seja convidado e aprovado pela maioria dos membros da diretoria. Os associados honorários estão isentos ao pagamento das contribuições associativas.

IV – Beneméritos: são associados beneméritos aqueles que prestarem serviço de relevância à **ARCREVI** reconhecidos pela Assembleia Geral que confere o título.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** – São direitos dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais;

II – Exercer o direito de votar e ser votado, desde que em dia com seus deveres de associados, estando em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

III – Fazer uso de todos os serviços prestados pela Associação, participar de suas atividades, frequentar suas dependências, requerer informações sobre quaisquer assuntos;



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks and signature on the right margin]*



EM BRANCO

2º Tabelionato - União da Vitória, PR  
CERTIFICAMOS, que o selo de  
autenticidade foi afixado na última  
folha do documento entregue a  
suafe

2º SERVIÇO NOTARIAL  
CARTÓRIO CENTRO  
RUA PINANGA, 33 - Tel. 3522-3493  
A PRESENTE COPIA E REPRODUÇÃO  
FIM DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA  
U. de  
Vitória  
PR  
11 NOV. 2020

Pollyanna Schneider Vieira  
CPF 045.424.859-04 - ESCRIVENTE

EM BRANCO





IV – Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareça desviar das disposições estatutárias.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

- I – Prestigiar a Associação, respeitando as disposições estatutárias e regimentais, cooperando, para seu engrandecimento financeiro, material e social;
- II – Acatar as determinações da Diretoria da Associação;
- III – Pagar regularmente a contribuição associativa instituída pela Assembleia Geral sob pena de suspensão e desligamento;
- IV – Colaborar nas atividades da Associação, apresentar planos e sugestões que lhes pareçam úteis;
- V – Participar das Assembleias sempre que convocado;
- VI – Aceitar e desempenhar com dignidade e sem interesse pessoal ou político, o cargo para o qual foi eleito;
- VII – Observar os preceitos da ética moral e profissional;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- IX – Exercer o cargo para qual foi eleito ou nomeado salvo motivo de força maior plenamente justificável;
- X – Comparecer as Assembleias Gerais regularmente;
- XI – A convocar assembleias dos órgãos deliberativos por motivo de relevante interesse da associação ou dos associados, desde que requerida por 1/5 dos associados;
- XI – Comunicar com antecedência mínima de setenta e duas horas as ausências que interferiram no andamento dos trabalhos;
- XII – Comunicar a diretoria o seu afastamento;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados desligar-se-ão da entidade através de comunicação por escrito a diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, desde que quitadas suas obrigações e débitos juntos a Entidade;

**Art. 10º** - Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignadas neste Estatuto poderão ser aplicadas, aos associados, por decisão da Assembleia Geral, as penalidades previstas no Regimento Interno;

**Art. 11º** - Só se admitirá a exclusão do associado quando houver justa causa;

**Art. 12º** - Considerar-se justa causa para exclusão do associado:

- I – Por determinação da maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por motivos graves, devidamente fundamentados;
  - II – Pelo descumprimento de qualquer disposição do Estatuto e/ou do Regimento Interno, por prática de ato contrário aos objetivos da Associação;
  - III – A falta da contribuição associativa por (3) três vezes consecutivas.
- 1º Em qualquer caso será instaurado procedimento que assegure o direito de ampla defesa do associado.
  - 2º O pedido por escrito de desligamento da Associação não será considerado justa causa;
  - 3º O regimento interno também poderá dispor de casos de exclusão dos associados;

## CAPÍTULO V

### DA ESTRUTURA ORGÂNICA

#### Seção I

#### Da Organização Administrativa

**Art. 13º** - Para o funcionamento de suas atividades e para atingir seus objetivos a ARCREVI tem a seguinte organização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;





EM BRANCO

2º Tabelionato - União da Vitória, PR  
CERTIFICAMOS, que o selo de  
autenticidade foi afixado na última  
folha do documento entregue a  
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL  
CARTÓRIO CASTRO

RUA MANAÇA 33 - Tel. 3522-3493  
A PRESENTE CÓPIA E REPRODUÇÃO  
FIM DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. da  
Vitória  
PR

11 NOV. 2020

Pollyanna Schreder Vieira  
CPF 045.427.858-8 - ESCRIVENTE

EM BRANCO



III – Conselho Fiscal;



## Seção II Da Assembleia Geral

**Art. 14º** - A Assembleia Geral, órgão supremo da ARCREVI, é constituída pela totalidade de seus associados que estão em pleno gozo de seus direitos e deveres;

**Art. 15º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para decidir e encaminhar ações de rotina serão feitas reuniões semanais, em conformidade com o previsto no Regimento Interno da ARCREVI;

**Art. 16º** - Compete a Assembleia Geral:

I – Aprovar as alterações do estatuto da ARCREVI;

II – Eleger o Conselho Fiscal;

III – Deliberar sobre propostas e recursos do Conselho Fiscal e da Diretoria, envolvendo os interessados da ARCREVI;

IV – Decidir sobre os casos omissos neste estatuto ou no Regimento, ouvindo previamente, o Conselho Superior;

V – Aprovar o Regimento da ARCREVI e/ou suas alterações;

VI – Apreciar o Relatório anual da Diretoria, sua prestação de contas de balanço anual, manifestando-se sobre o parecer do Conselho Fiscal;

## Sessão III Da Diretoria e Administração

**Art. 17º** - A diretoria é o órgão executivo da Administração da ARCREVI pondo em ação as decisões da Assembleia Geral, bem como as medidas administrativas de sua competência;

**Art. 18º** - A diretoria é constituída por 04 (quatro) membros, eleitos por 03 (três) anos, na forma regimental e em Assembleias Gerais, assim denominadas: Presidente, Secretário, Tesoureiro e Administrador;

**PARAGRAFO ÚNICO:** A convocação e o funcionamento da Diretoria serão previstos no Regimento Interno da ARCREVI;

**Art. 19º** - Compete a Diretoria:

I – Por seu Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o Regimento Interno da ARCREVI;

b) Representar a Associação em qualquer oportunidade;

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Superior;

d) Apresentar até o dia 31 de dezembro de cada ano, os relatórios das atividades da ARCREVI, bem como a prestação de contas, balanço do ano social, que coincidirá com o ano civil para exame e parecer do Conselho Fiscal;

e) Assinar junto com o Secretário, correspondência da Associação;

f) Assinar junto com o tesoureiro os cheques, livros de caixa, balancetes e balanços do movimento contábil;

g) Exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presidente será substituído em seus impedimentos pelo secretário.

II – Por seu Secretário:

a) Zelar e manter a ordem da documentação da associação, referente a secretaria;

b) Manter Atualizado o registro do patrimônio da ARCREVI;

c) Assinar com o presidente as correspondências da ARCREVI;

d) Lavrar as atas de reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;

**PARAGRAFO ÚNICO:** O secretário será substituído em seus impedimentos pelo Tesoureiro;

III – Por seu Tesoureiro:



EM BRANCO

2º Tabelionato - União da Vitória, RR.  
CERTIFICAMOS, que o selo de  
autenticidade foi afixado na última  
folha do documento entregue  
neste dia.

2º SERVIÇO NOTARIAL  
CANTORIO CASTRO  
RUA PIRANGA, 30 - TEL. 3522-3493  
A PRESERVAÇÃO DA CÓPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO PRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA  
U. da  
Vitória  
RR  
11 NOV. 2020  
 Pollyana Schneider Vieira  
CPF 045.424.809/RR - ESCRIVENTE

EM BRANCO



- a) Zelar e manter a ordem a documentação na ARCREVI referente a tesouraria;
- b) Manter atualizado o registro de fundos da ARCREVI;
- c) Assinar com o Presidente os cheques, livros de caixa, balancetes e balanços contábeis da ARCREVI;
- d) Manter atualizado a cobrança de anuidade e contribuições devidas a ARCREVI;

**PARAGRAFO ÚNICO:** o Tesoureiro será substituído em seus impedimentos pelo Secretário;

IV – Por seu Administrador:

- a) Executar funções de gerenciamento operacional concernentes aos objetivos estatutários da ARCREVI, desde o recebimento até o despacho dos diferentes materiais coletados;
  - b) Controlar as operações comerciais da ARCREVI no que se refere a compra e venda de materiais recicláveis e manter em ordem os registros destas informações;
  - c) Controlar os pagamentos e recebimentos oriundos de venda e/ou doações de materiais recicláveis;
  - d) Coodernar os trabalhos internos e dividir tarefas quando necessário;
  - e) Manter, juntamente com o Tesoureiro, o mais perfeito controle do fluxo financeiro da ARCREVI e apresentar prontamente estas informações sempre que solicitado por quaisquer dos associados;
- 1º Detalhes das funções diárias do administrador serão previstas no Regimento Interno da ARCREVI
  - 2º Em caso de impedimentos ao exercício de suas funções, o Administrador deverá ser substituído em Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, cabendo a diretoria indicar os candidatos;

## Seção VI Do Conselho Fiscal

**Art. 20º** - O Conselho Fiscal é o órgão deliberativo do movimento contábil da ARCREVI;

**Art. 21º** - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) associados e respectivos suplentes, eleitos na forma regimental, pelo prazo de 03(três) anos, coincidindo seu mandato com o da Diretoria.

**Art. 22º** - Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar e aprovar a prestação de contas e balanço que acompanha o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer para ser submetido a Assembleia Geral;

II – Apreciar e aprovar os balancetes mensais da Tesouraria e respectiva documentação;

III – Opinar em matéria contábil quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

## Capitulo VI DAS ELEIÇÕES

**Art. 23º** - As eleições serão feitas a cada 03 (três) anos, podendo concorrer todos os associados, sendo voto direto.

**Art. 24º** - A cada eleição será constituída uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, não candidatos a cargos eletivos para coordenar os trabalhos relativos a eleição dos membros da Diretoria e a outros cargos que houver;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comissão fixará prazos para inscrição de chapas de modo que possam ser conhecidas e divulgadas as mesmas antes da Assembleia Geral de Eleição;

**Art. 25º** - A posse dos eleitos ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizar as eleições.

**Art. 26º** - As eleições serão realizadas por voto secreto, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, ocasião em que o Diretor Presidente passará a direção dos trabalhos ao Coordenador da Comissão Eleitoral designado para dirigir processo eleitoral.

EM BRANCO

2º Tabelionato - União da Vitória, PR  
CERTIFICAMOS, que o selo de  
autenticidade foi afixado na última  
folha do documento entregue a  
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL  
CARTÓRIO CASTRO  
RUA PINHÃO 33 - Tel. 3522-3493  
A PRESENÇA, CÓPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA  
U. de  
Vitória  
PR  
11 NOV. 2020  
 Pollyanna Schneider Vieira  
CPF 045.424.838-00 - ESCRIVENTE

EM BRANCO



**Art. 27º** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, as incursas em quaisquer das hipóteses previstas neste estatuto e os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crimes: falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, os contra a economia popular e a fé publica ou a propriedade.



## Capítulo VII DO PATRIMÔNIO

**Art. 28º** - O Patrimônio da ARCREVI será constituído por:

- I - Todos os bens móveis e imóveis e direitos que vier a adquirir;
- II - Das subvenções, convênios, legados e donativos;
- III - Dos resultados de suas atividades;
- IV - Dos direitos autorais de obras e pesquisas que forem por ele financiadas;
- V - Dos valores em caixa e créditos;

- 1º O Patrimônio da ARCREVI será administrado pela Diretoria, sempre visando efetivar os objetivos da associação;
- 2º As vendas patrimoniais só serão justificáveis para aquisição de outro bem, de igual ou maior valor, desde que tal operação venha de encontro aos objetivos da ARCREVI;

**Art 29º** - A ARCREVI disporá, para sua manutenção da receita proveniente de:

- I - Contribuições dos associados;
- II - Doações ou subvenções da União, dos Estados, dos Municípios, das pessoas físicas ou jurídicas de direito público, privado, nacionais ou estrangeiras;
- III - Do uso, licenciamento ou sub - licenciamento das suas marcas;
- IV - Das remunerações provenientes da prestação de serviço a terceiros ou de convênios;
- V - Das campanhas, promoções e eventos diversos;
- VI - Verbas decorrentes de litígios judiciais ou extra - judiciais;

**Art. 30º** Será criado um FUNDO ÚNICO gerido pela Diretoria da Entidade com anuência da Assembleia Geral, com recursos provenientes da sua receita que se prestará a gestão e manutenção da Entidade ou implementação do seu patrimônio, bem como aplicação em programas específicos que não contemham recursos previstos na programação anual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fundo único será administrado por meio de conta corrente e/ou aplicações financeiras;

## Capítulo VIII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS BENS

**Art. 31º** - A Associação será dissolvida em Assembleia Geral de Extinção quando:

- I - Ficar por mais de 3 (três) anos sem convocação para eleições;
- II - Não houver interesse na prorrogação do mandato;

**Art. 32º** - Dissolvida a Associação, os bens móveis e imóveis serão:

- I - Vendidos para saldar créditos dos associados e dívidas se houverem;
- II - Doados para outras associações com os mesmo fins;
- III - Retornados aos doadores;
- IV - Destinados a critério da assembleia geral;

**Art. 33º** - Valores restantes, ou obtidos com a venda de patrimônio, e créditos existentes, serão utilizados para quitar dívidas e as e demais despesas se houver;

**Art. 34º** - No caso de patrimônio remanescente líquido, deduzidas as frações e cotas dos associados se existirem, será este destinado a entidade sem fins econômicos e com atividade idêntica ou semelhante;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Independente da dissolução da associação, podem os associados receber restituições das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, com valor atualizado somente no caso de desligamento;

## Capítulo IX

P:



EM BRANCO

2º Tabelionato - União de Vitória, Pá  
CERTIFICAMOS, que o selo de  
autenticidade foi afixado na última  
folha do documento entregue a  
parte

2º SERVIÇO NOTARIAL  
CARTÃO CASTRO  
RUA PHANCA 83 Tel. 3522-3493  
A PRESENTE COPIA E REPRODUÇÃO  
FIM DO DOCUMENTO PRESENTADO  
NESTE CARTÃO NESTA DATA  
U. de  
Vitória  
MG 11 NOV. 2020

Pollyana Schneider Vieira  
CPF 045.924.454-06 - ESCRIVENTE

EM BRANCO



## DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 35º** - O presente estatuto será complementado pelo Regimento Interno da ARCREVI, a ser elaborado pela Diretoria e associados em dia com suas obrigações, em reuniões específicas para esse fim.

**Art. 36º** - Nenhum membro da administração da ARCREVI responde solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas nos termos deste estatuto, desde que não se exorbite no exercício de suas funções;

**PARAGRAFO ÚNICO:** As funções administrativas, da ARCREVI não serão remuneradas;

**Art. 37º** - Poderão ser criadas comissões por proposição da Diretoria, para auxiliá-la na administração da associação e para tratar de assuntos específicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os componentes das comissões exercerão seus cargos por prazo determinado pela Diretoria em exercício, podendo ser substituídos a qualquer tempo;

**Art. 38º** - A ARCREVI terá duração indeterminada, devendo seu patrimônio no caso de extinção, reverter em benefício de uma ou mais entidades com finalidades congêneres ou filantrópicas, de conformidade com o deliberado pela Assembleia Geral.

**Art. 39º** - O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, para atender as determinações legais e quando forem necessárias supressões ou inclusões no seu conteúdo;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações a que se refere o "caput" do presente artigo serão realizadas em Assembleia Gera Extraordinária especialmente convocada para este fim, e a alteração total ou parcial do estatuto dependerá da aprovação da maioria dos presentes;

**Art. 40º** - Os erros e casos omissos neste estatuto serão analisados pela Diretoria e então submetidos à Assembleia Geral extraordinária para resolução e encaminhamentos;

**Art. 41º** - O prazo para criação do regimento interno é de um ano da data deste estatuto, podendo ser prorrogado por igual período;

**Art. 42º** - A convocação da assembleia geral, far-se-á na forma de estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados a promove-la;

**Art. 43º** - As atividades da ARCREVI serão regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência;

União da Vitória, PR, 02 de abril de 2019;

Luis Carlos Alves  
Presidente

*Luis Carlos Alves*

*Fabio Maciel Jakymtu*  
OAB/SC 30.492  
OAB/PR 58.336



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

LUIS CARLOS ALVES

Em teste da verdade  
UNIÃO DA VITÓRIA, PR  
14/05/2019

Elvio Vitek - Escrevente

Selo Digital Nº TeeJa.omK7F.z8Lxt - a9Lfv.43HXI

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU TACAS.



5ª ADEQUAÇÃO DE TÍTULOS DE MEMBROS  
Praça Alvor, Residência 51 - Centro - União da Vitória, PR - CEP: 84.600-150  
Tel: (41) 3522-2299 / 3522-1314 - tabelionatojuv@gmail.com

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
 Fone/Fax: (42) 3222-3183 - E-mail: segundavlatuvia@hotmail.com

**Mariangela Moreira Jivatti**  
 Oficial

UNIDADE DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - PR  
 União da Vitória - PR

**PROTOCOLONº 0045150    REGISTRONº 0001239**  
**LIVRO A-065    Fis. 086/099**  
 União da Vitória - PR, 17 de maio de 2019

  
 Cláucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

Selo GqAxY.H6sTq.p5FE3, Controle: jh7Ho.IDEZs  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



**SERVIÇO NOTARIAL FUNARPEN CASTRO**  
 Calçada Marinho de Castro, 100 - Centro - Castro/PR  
 CEP: 822.000-000  
 Lado Colônia Marinho de Castro, 100 - Centro - Castro/PR  
 CEP: 822.000-000

150 13 222 49 4407/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de

**FSX39082**

**SERVIÇO NOTARIAL FUNARPEN CASTRO**  
 RUA MARINHO DE CASTRO, 100 - CENTRO - CASTRO/PR - CEP: 822.000-000  
 A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de Vitória PR    11 NOV. 2028

Pollyanna Schnoeller Vieira  
 CPF 045.424.899-06 - ESCRIVENTE

**EM BRANCO**





Jaimo José Olivetti  
Advogado  
CPF 578.807.819-99

### Ata de Fundação da ARCREVI

Aos quinze dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, foi realizada numa das salas do Colégio Kauro Müller Soares a Assembleia de Fundação da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Resíduos do Vale do Iguaçu. Estiveram presentes vinte e três pessoas que assinam a lista de presenças (em anexo), sendo quatorze católicos, três representantes da sociedade civil envolvidos com a proposta de reciclagem, dois representantes do Colégio Kauro Müller e quatro representantes da Prefeitura Municipal, dentre eles o excelentíssimo Sr. Prefeito Pedro Ivo Skir. No início dos trabalhos foi estabelecida a pauta e escolhido um secretário - coordenador para levar a ata e encominhar as discussões. O tempo de reunião ficou dividido entre os seguintes assuntos: (a) manifestações dos presentes sobre a associação associativismo; (b) leitura e aprovação dos estatutos; (c) formações e eleições da diretoria. Impossibilitado de permanecer na assembleia até seu fim o Sr. Pedro Ivo Skir pediu a palavra e enfatizou a importância do trabalho que há quase dois anos vem sendo realizado pela iniciativa particular, coordenado pelo professor Bernardo Knopik, a partir do que foi possível saber que o caminho correto a ser seguido é pelo associativismo. chamou atenção para a necessidade de se organizar para ganhar força a nível de mercado, estabelecer garantias de funcionamento para a associação e, ao fim, ressaltou que a ARCREVI poderá continuar contando com o apoio da prefeitura. Antes da saída do Sr. Prefeito foram tirados alguns fotos a pedido dos presentes. Retornando a sala o Sr. Bena encominhou um processo de discussões e análise sobre o associativismo e para tanto distribuiu fotocópias de desenhos simples mencionando nuances da coopera-

Gramati

P.

Q



Jaimé José Clivatti  
Interventor  
CPF 572.307.819-49

2º SERVIÇO NOTARIAL  
CARTÓRIO PÚBLICO  
RUA MARANHÃO, 33 - TEL. 3522-3493  
A PRESENÇA DE PPL E FRETEREDUCAÇÃO  
FIM DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

17 NOV 2020



Todos os presentes deram seus opiniões fazendo analogias com o que acontece com a realidade dos cotadores desorganizados no município. Enfatizou-se que hoje os cotadores estão à mercê dos sucateiros instalados no município, os quais exploram a mão-de-obra deles pagando preços ínfimos. Chomou-se a atenção para o sistema de empréstimos antecipados oferecidos pelos especuladores a fim de atrair cotadores para si. Uma vez pegos o dinheiro, o cotador acaba trabalhando somente para pagar o que já recebeu e ficando sem chances, ativos e dependentes de um só. Concluiu-se da necessidade de uma organização própria, que atenda aos interesses dos cotadores e suas famílias, que possibilite se criar condições dignas de trabalho com reais perspectivas de crescimento num futuro próximo. Na sequência o Prof. Bernardo usou a palavra fazendo um breve histórico do trabalho até então desenvolvido, chamando atenção para as diferentes metodologias utilizadas para facilitar a separação nos casos e coleta pelos cotadores envolvidos. Resaltou ainda a importância ambiental da reciclagem, tanto para o presente quanto para as futuras gerações. Fazendo uso da palavra o Sr. Jefferson mencionou as dificuldades pelos quais passam os cotadores quando à mercê dos sucateiros especuladores, contrapondo a capacidade de trabalho e experiência de vida que os mesmos têm. Concluindo falou da necessidade de se organizar para promover um crescimento adequado para esta iniciativa, indo passo a passo montando a independência que já é característica deste trabalho. Encerrada esta etapa passou imediatamente fase de leitura dos estatutos. Inicialmente falou-se do significado e da importância dos estatutos, ficando entendido pelos presentes que se trata de uma norma que não dá reconhecimento externo de acordo com a legislação em vigor. Falou-se da diferença entre estatuto e regimento interno e que ambos poderão sofrer alterações sempre que o

Vertical stamp on the right margin with illegible text.

F  
P  
R  
U  
-





Jaime José Clivatti  
Interventor  
CPF 572.307.819-48

grupo todo entender como necessário e que se cumpram os requisitos legis. A leitura dos estatutos foi feita acompanhada de explicações e comentários diversos. Sendo incluídos as alterações propostas ao texto original os estatutos foram aprovados por aclamação. Em seguida passou-se a escolha dentre os presentes para a formação da diretoria e respectiva eleição. Discutidos as funções e o que representem em termos de trabalho as pessoas foram indicados pelos presentes ficando a distribuição dos cargos da seguinte maneira: Presidente: Bernardo Knopik; Administrador: Jefferson da Silva; Secretário: Luis Cláudio Bona; Tesoureiro: Patrícia Palermo; Conselho Fiscal: Humberto Morcione Ribeiro, Wilson Antônio Constantino e Henrique Kalamon. Explicados os procedimentos legis necessários a partir da fundação da ARCREVI e da importância de se continuar cada vez mais unidos, os trabalhos foram encerrados com uma salva de palmas. A presente ata foi lida, aprovada e então assinada por mim, secretário da assembleia e pelo presidente eleito.

Handwritten notes on the left margin:  
Rua...  
União da Vitória, Paraná, 1999

*Bernardo Knopik* (Signature)

*[Signature]* (Signature)

2ª TABELIAO

2ª TABELIAO

RECONHEÇO VERDADEIRA(S) ASSINATURA(S) Supra indicadas (as) de: *Bernardo Knopik*, *Luis Cláudio Bona*...  
... DA VERDADE.

Luiz Octávio Mendes de Oliveira Castro  
CPF 631933969-15  
JURAMENTADO

2º OFÍCIO DE NOTAS  
Octavio Mendes de Oliveira Castro Neto  
CPF 631933969-15  
Luis Octavio Mendes de Oliveira Castro  
CPF 631933969-15  
JURAMENTADO  
Fº Getúlio Vargas, 80 - Fone 233213  
União da Vitória - Paraná

Registro de Títulos e Documentos  
UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ  
Protocolado sob nº 18314 do Lº 2-4  
Registrado sob nº 19184 do Lº B-54  
União da Vitória, 08 de setembro de 1999

Marcelo Dalton Dalmolin  
Escrivente Substituto

Cartório Distribuidor e Anexos  
Distribuição Jurídico

Registrado sob Nº	930	/ 1999	Livro nº 2
Distribuição.....	2,48	Outros:	0,00
Baixa.....	2,15	Total:	4,63
1ª Conta.....	0,00		

União da Vitória, 3 de Setembro de 1999

*[Handwritten mark]*



EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL - CARTÓRIO  
Cidade Maravilha do Ceará - Fortaleza - Ceará  
CPF: 026.859.858-00  
Lula - Cidade Maravilha do Ceará - Fortaleza - Ceará  
CPF: 026.859.858-00



2º SERVIÇO NOTARIAL  
CARTÓRIO CARTÓRIO  
RUA MURANGA, 33 - TEL: 3522-3493  
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA  
11 NOV 2020  
U. de  
VIÇOSA  
PR

Pollyanna Schneider Viçosa  
CPF: 045.424.858-00 - ESCRIVENTE

EM BRANCO





Vilma

K

*[Handwritten signature]*



Miersch brasileiro, solteiro, reciclador, portador da Carteira de Identidade sob o número 13.980.537-2 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF sob o número 110.815.559-63, residente e domiciliado na rua Ivan Benghi, 149, no bairro Jardim Roseira na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, sendo os suplentes do Conselho Fiscal Jessica Janoski Ribeiro, brasileira, solteira, recicladora, portadora da Carteira de Identidade sob o número 13.666.286-4 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF sob o número 105.907.829-59, residente e domiciliada na Rua Carlos Unterstell, 155 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória estado do Paraná, Inês Fleituch, brasileira, união estável, recicladora, portadora da carteira de Identidade sob o número 7.739.220-3 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF sob o número 520.045.389-53, residente e domiciliada na Rua Celso Araújo Souza, 372, no bairro Limeira na cidade de União da Vitória, estado do Paraná e Juliana Rosa de Abreu, brasileira, solteira, recicladora, portadora da Carteira de Identidade sob o número 12.641.165-0 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF sob o número 093.816.079-66. Dando continuidade ao ato a Comissão Eleitoral homologou a aprovação da nova diretoria e conselho fiscal, a qual foi empossada no mesmo ato. Nada mais tendo a tratar foi encerrado o processo eleitoral. Posteriormente foi dado a palavra ao antigo Presidente senhor Luis Carlos Alves o qual agradeceu pelo tempo a frente da Associação e se colocou a disposição para continuar auxiliando no que estiver ao seu alcance e passou a palavra para a atual presidente senhora Ana Paula Alves, e esta se comprometeu a dar continuidade ao trabalho da antiga diretoria e buscar mais benefícios e melhor condições de trabalho para todos. Ao final o senhor Luis solicitou que fosse realizada as comunicações necessárias aos órgãos competentes. Nada mais sendo dito na oportunidade, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, a qual foi transcrita em ata para posterior registro.

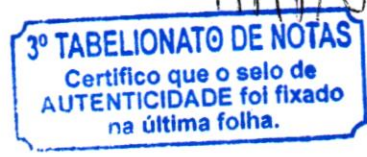
*[Handwritten notes on the left margin: "e", "Ana", "Juliana", "Luis", "Sueli", "Gilmar", "Cristiam", "Jessica", "Inês", "Juliana"]*

*[Handwritten notes on the right margin: "D", "K", "mar"]*

- Presidente: Ana Paula Alves *Ana Paula Alves*
- Secretário: Luis Carlos Alves *Luis Carlos Alves*
- Tesoureira: Vanuza Aparecida de Macedo *V*
- Administrador: João Maria da Rosa *João Maria da Rosa*
- Conselho Fiscal: Sueli Deceni *Sueli Deceni*
- Conselho Fiscal: Gilmar Carlos Machado *Gilmar Carlos Machado*
- Conselho Fiscal: Cristiam Miersch *Cristiam Miersch*
- Suplentes do Conselho Fiscal: Jéssica Janoski Ribeiro *Jéssica J. Ribeiro*
- Suplentes de Conselho Fiscal: Ines Fleituch *Inês Fleituch*
- Suplentes de Conselho Fiscal: Juliana Rosa de Abreu *Juliana Rosa de Abreu*



*[Handwritten note: "papelaria do B. Alves"]*



*[Handwritten signatures and notes at the bottom: "Ana Paula Alves", "alziria R", "MhS", "a", "g"]*





**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO FUNARPEN  
Lei: 13.226 de 16/07/2001  
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FTI29855

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.

19 JUN. 2021

Pr.ª Maria Nereideberg, 51 (47) 3527-7299

GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 10.131.551-7**

POLÍEGAR DIREITO



*Ana Paula Alves*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: **10.131.551-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/01/2014

NOME: **ANA PAULA ALVES**

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS ALVES  
TERESA BUENO DA LUZ ALVES

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE  
C.NASC=17587, LIVRO=57A, FOLHA=188

CPF: 077.482.199-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LL Nº 7.116 DE 29/08/83

**TABELIONATO DE NOTAS**  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE.

10 JUN. 2021

FTI29894

GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Lei: 13.226 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTI29894

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

ESCREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



**TABELIONATO DE NOTAS**  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE.

10 JUN. 2021

FTI29895

GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Lei: 13.226 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTI29895

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

ESCREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**077.482.199-07**

Nome  
**ANA PAULA ALVES**

Nascimento  
**03/11/1991**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**63E4.B127:928D.4B47**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:20:56 do dia 14/05/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

*P.*

*g*

*A*

*M*

*e*



**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.402.982/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/09/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUAÇU</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARCREVI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.39-4-01 - Usinas de compostagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>EST ANDRE BALARDINI</b>	NÚMERO <b>186</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.605-424</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARCREVI@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(42) 3522-5835</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 14:38:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*P.*

*J.*

*D.*  
*M.*  
*C.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO  
IGUACU**  
**CNPJ: 03.402.982/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:29 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **D758.4D32.F06A.DED5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*

*[Assinaturas]*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024138694-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.402.982/0001-36**

Nome: **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*P.*

*DL*  
*D*  
*Cei*  
*G*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/05/2021 14h26min

Número	Validade
5747	19/06/2021



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC DO VALE DO IGUAÇU CNPJ: 03402982000136

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 43885 - ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC DO VALE DO IGUAÇU  
Endereço: Estrada ANDRE BALARDINI, 186 - Bairro CRISTO REI - CEP 84.605-424

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWPS3QXABO2FVWX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 20 de Maio de 2021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.402.982/0001-36

Certidão nº: 15554264/2021

Expedição: 13/05/2021, às 14:47:16

Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.402.982/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 03.402.982/0001-36**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS**Endereço:** R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 3135 / RIO D`AREIA / UNIAO DA VITORIA / PR / 84601-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021041603084071892204

Informação obtida em 13/05/2021 14:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.885.729-4, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Município / UF	CEP
03.402.982/0001-36	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU	União da Vitória/PR	84.605-424
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
	Estrada Andre Balardini, 186		
Bairro			
Cristo Rei			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade	Porte
Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos	Pequeno
Atividade Específica	
Barrações para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos	
Detalhes da Atividade	
Área de recebimento, triagem e acondicionamento de resíduos classe IIa	
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
490278,8 - 7102710,2	Estrada Andre Balardini, 186
Bacia Hidrográfica	Bairro
Iguaçu	Cristo Rei
	Município / UF
	União da Vitória/PR
	CEP
	84.605-424

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,01	--	---

**3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	---

**3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**

- pH entre 5 a 9
- temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1.500,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- Esta licença Ambiental Simplificada (LAS) autoriza o funcionamento da Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação, acondicionamento temporário de Resíduos sólidos Urbanos Recicláveis não perigosos, sito à Estrada André Balardini, 186 - Bairro Cristo Rei, Área Urbana, do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, localizado nas coordenadas Geográficas 22 J UTM E 490.278 e N 7.102.710-2.
- A presente Licença, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA n° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução N° 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- É ônus do projetista e do Contratante o perfeito funcionamento do sistema, que quando implantado deverá atender aos padrões determinados pelo IAP.
- A área da central de triagem deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo subsolo, lençol freático, bem como controle das demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do IAP.
- Os resíduos coletados pelos catadores deverão ser segregados conforme tipologia e serão armazenados em Big Bags, Tambores Metálicos, Bombonas plásticas, e outros. Após os resíduos conforme características deverão ser encaminhados para tratamento r/ou disposição final em empreendimentos devidamente licenciados.
- Os efluentes sanitários serão encaminhados para sistema de fossa séptica e sumidouro.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- Não haverá geração de efluentes no processo, uma vez que serão gerenciados apenas resíduos secos.
- É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I (NBR 1004/2004), bem como os resíduos contemplados por logística reversa e/ou legislação específica, tais como: agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes, pilha e baterias, pneus entre outros. Também é proibido o recebimento de resíduos de Construção Civil, resíduos provenientes de atividades de mineração e Resíduos de Serviços de Saúde, conforme a RESOLUÇÃO n° 358/05 - CONAMA.
- Caso seja encontrada Resíduos Classe I em meio aos demais, como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescente, embalagens de agrotóxicos, embalagens de óleo lubrificante, entre outros, deverão ser devolvidos aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, ou destinados a empresas devidamente licenciadas.







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Rua Castro Alves, 50 - Centro - Secretaria de Saúde - Centro



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Licença Sanitária do ano de 2021 da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU** portadora do CNPJ: **03.402.982/0001-36** situada na **EST ANDRÉ BALARDINI, 186** nesta cidade encontra-se em tramitação.

União da Vitória, 7 de junho de 2021

  
**Nicolin L. Schaefer**  
Médica Veterinária  
CRMV 9792 / PR  
Vigilância Sanitária



**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
**DANIEL SEBEN**

LEI 13.228 DE 19/07/2011

**SELO FUNARPEN**

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

**FTI29876**

ESCREVENTE TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESSE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.

10 JUN. 2024

1401.1672.2239

GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

1109-7872

Estabelecimento ARCREVI

Razão social/Nome Associação dos Recicladores e Coletores do Vale do Iguaçu

CNPJ/CPF 03.402.982/0001-36

Telefone ( 42 ) 9 8403-9160

Endereço André Balardini

nº 186

Bairro Cristo Rei

Cidade União da Vitória

UF PR.

CEP 84.424-605.

Email recicladosarcrevi@gmail.com

Representante Legal: Presidente

Nome Ana Paula Alves

RG 10.131.551-7 SSP/PR

CPF 077.482.199-07

Horário de Funcionamento do Estabelecimento 08h às 12h / 13h às 18h

Responsável Técnico \_\_\_\_\_

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) abaixo listada(s) atendendo todas as exigências previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711 de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem a substituí-los, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e aplicáveis.

CNAE Principal

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE(s) Secundário(s) - (listar todos)

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

38.39-4-01 - Usinas de compostagem

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, bem como em legislações municipais específicas. Declaro, ainda, ter ciência de que a autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, ao estabelecimento em epígrafe para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.

Por ser verdade, firmo o presente.

*Ana Paula Alves*

Assinatura do Representante Legal

(Não é necessário realizar reconhecimento de firma)

União da Vitória - PR, 17 de maio de 2021.

RECEBIDO  
 Data: 18/05/21  
 Ass: \_\_\_\_\_

P:

*(Handwritten initials and marks)*





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 15644

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU

**CNPJ:** 03.402.982/0001-36

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 3839-4/01 - Usinas de compostagem (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

**Município:** União da Vitória **Endereço:** ESTRADA ANDRE BALARDINI, 186, CRISTO REI

**CEP:** 84605424

**Local e data:** União da Vitória, quarta, 11 de novembro de 2020

**DANIELE BORGES DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Observação**

•

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO. EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: **20AKGMGM1F**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DARIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr.Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42 - 3521-1200  
CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniadavitoria.pr.gov.br



### CERTIDÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Certifico a pedido que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, foi constatado que ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC DO VALE DO IGUAÇU, encontra-se inscrito(a) nesta municipalidade sob o N°. 15644, CNPJ: 03.402.982/0001-36, com endereço fiscal à Rua: ANDRE BALARDINI nº 186, neste município, com o ramo de atividade de Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Usinas de compostagem, tendo iniciado suas atividades em 01/11/2017, a qual, após a verificação da inexistência de débitos de taxas de funcionamento regular, lhe foi concedida.

União da Vitória(PR), 11 de Novembro de 2020.



Prefeitura Municipal de União da Vitória

*Dario Osny Hensch*  
RG 2.316.024-SC

*P.*

*(M)*  
*(N)*  
*Uj*  
*J*





ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
2GB - SPCIP UNIAO DA VITORIA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.21.0001212297-33**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO</b>
Nome Fantasia: ARCREVI ✓ CPF/CNPJ: 03.402.982/0001-36 ✓ Código da Atividade Econômica (CNAE): 3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS Logradouro: ESTRADA ANDRÉ BALARDINI Número: 186 Complemento: SEGUNDO BARRACÃO À DIREITA Bairro: ROD/EST/BR/PR Município: UNIAO DA VITORIA-PR
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>
Area Total: 754,12 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 300,00 m <sup>2</sup> Ocupação: J-4 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200MJ/M <sup>2</sup> Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
<b>OBSERVAÇÕES</b>
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Maio de 2022**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 90fe7a61.fecf60d2.72af8a4a.03eb4913-4

Página 1 de 1

P.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

À  
Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR  
REF.: Chamamento Público nº 03/2020

*Associação dos Recicladores e Coletores  
de Recicláveis do Vale do Iguaçu*

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, **Ana Paula Alves**, Carteira de Identidade nº **10.131.551-7 SSP/PR** e CPF nº **077.482.199-07** Representante Legal, em nome da empresa **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCREVI** declara sob as penalidades cabíveis:

*Associação dos Recicladores e Coletores  
de Recicláveis do Vale do Iguaçu*

(1) DECLARAMOS, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital, bem como às estabelecidas no Termo de Referência, nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e/ou 2 (escolher), na minuta do Termo de Contrato e nas "Planilhas de Custos e Preços" e com todos os demais Anexos e documentos componentes do Edital.

(2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de chamamento.

(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e que esta Associação e/ou Cooperativa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a Associação e/ou Cooperativa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de União da Vitória/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

*J.*

*Q*  
*M*  
*es*  
*Q*





(6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pela Comissão Permanente de Licitação para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

(7) Que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

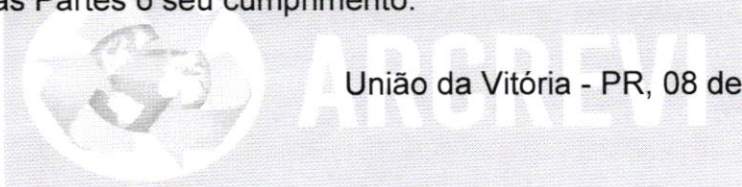
(8) Que esta Associação e/ou Cooperativa retirou e analisou o Edital e seus Anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para elaboração de nossa proposta comercial.

(9) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

(10) Que estamos cientes que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(11) Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes o seu cumprimento.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021



Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu

Ana Paula Alves  
Arcrevi  
CNPJ 03.402.982/0001-36  
Ana Paula Alves  
RG nº 10.131.551-7 SSP/PR  
CPF nº 077.482.199-07

Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu



Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu

P.

①

②

cu

J



ANEXO III



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR  
REF.: Edital de Chamamento Público nº 03/2020

**OBJETO:** Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos municípios para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

Prezados Senhores,

**A ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI** inscrita no CNPJ sob o nº **03.402.982/0001-36**, com sede no endereço da **Estrada André Balardini, Nº 186, Bairro Cristo Rei, Em União Da Vitória - PR**, neste ato representado pelo Senhora **Ana Paula Alves**, portador do RG. n.º **10.131.551-7 SSP/PR**, e do CPF **077.482.199-07**, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis no Município de União da Vitória/PR, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

DECLARAMOS ainda que, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021



**Arcrevi**

**CNPJ 03.402.982/0001-36**

**Ana Paula Alves**

**RG nº 10.131.551-7 SSP/PR**

**CPF nº 077.482.199-07**















## ANEXO "IV"

### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS


OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos municípios para a coleta.


À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º 03/2020

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE SERVIÇO (VEÍCULOS COLETORES E VEÍCULO LEVE):

#### Lote 1

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	modelo	ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
1	Esteira 6 m	ST	WEG	2019	09CV	200KG	Proprio
1	Prensa	Detrot	03	2020	20CV	25 Ton	Cessão pela prefeitura de U.V.A
500	Recipientes big bags	Rafitec	Não tem	Não tem	Não tem	1.000 litros	
Data: 08/06/2021	Empresa Proponente: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI			Nome do Representante Legal: <b>Ana Paula Alves</b> Assinatura do Representante Legal: 			

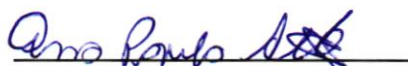
Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	modelo	ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
1	Esteira 6 m	ST	WEG	2019	09CV	200KG	Proprio
1	Prensa	Detrot	03	2020	20CV	25 Ton	Cessão pela prefeitura de U.V.A
500	Recipientes big bags	Rafitec	Não tem	Não tem	Não tem	Não tem	
Data: 08/06/2021	Empresa Proponente: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI			Nome do Representante Legal: <b>Ana Paula Alves</b> Assinatura do Representante Legal: 			

(\* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2 constantes no Termo de Referência deste Edital.

(\* 2) Fornecer a potência em HP ou CV.

(\* 3) Na coluna observações indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, alocados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021



Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

Ana Paula Alves

RG nº 10.131.551-7 SSP/PR

CPF nº 077.482.199-07













ANEXO "V"

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR  
REF.: Edital de Chamamento n.º 02/2020

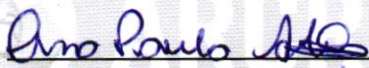
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Ana Paula Alves** Identidade nº 10.131.551-7 SSP/PR CPF nº 077.482.199-07, residente e domiciliado a rua André Juck, nº 806, no bairro Limeira na cidade de União da Vitória Estado do Paraná, CEP nº 84.601-215 na qualidade de Responsável Legal pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCREVI**, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) o(s) qual(ais) será(ao) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.

– RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): *Recicladores e coletores de recicláveis do Vale do Iguaçu*  
Nome: Rodrigo Serafini Ferraz da Silva  
Endereço: Rua Vitória Rua Professor Cleto, Centro de União Da Vitória, nº 582  
CEP: 84.600-140  
Profissão: Engenheiro Ambiental  
CREA: 137141/D-PR  
RG: 10.446.376-2  
CPF: 083.091.799-36

DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto contratado, bem como a ART de cargo e função do(s) profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, comprovante de vínculo empregatício, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação da(s) ART(s) junto ao CREA.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021

  
Arcrevi  
CNPJ 03.402.982/0001-36  
Ana Paula Alves  
RG nº 10.131.551-7 SSP/PR  
CPF nº 077.482.199-07





## ANEXO "VI"

### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR  
REF.: Edital de Chamamento Público n.º 03/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis.

À

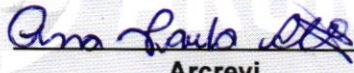
Comissão e Equipe de Apoio  
Prezados Senhores,

Eu, **Rodrigo Serafini Ferraz da Silva**, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Cidade de União Da, Estado do Paraná, a rua Vitória Rua Professor Cleto, Centro de União Da Vitória, nº 582, CEP nº 84.600-140, portador do CPF nº 083.091.799-36 e do RG nº 10.446.376-2, registrado no CREA sob nº 137141/D-PR, abaixo assinado, AUTORIZO minha inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

União da Vitória - PR, 08 de Junho de 2021

  
**Rodrigo Serafini Ferraz da Silva**

CPF nº 083.091.799-36 e do RG nº 10.446.376-2  
CREA sob nº 137141/D-PR

  
**Ana Paula Alves**

Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

**Ana Paula Alves**  
RG nº 10.131.551-7 SSP/PR  
CPF nº 077.482.199-07